



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

I-VISÃO PANORÂMICA:

O Estado do Piauí conta, na justiça de primeiro grau, com:

1. 94(noventa e quatro) Comarcas;
2. 181 (cento e oitenta e uma) unidades judiciárias (varas e juizados);
3. 138(cento e trinta e oito) fóruns;
4. 150 (cento e cinquenta) cartórios, SENDO:
 - 4.1. 45(quarenta e cinco) públicos/oficializados (administrados pelo TJ/PI);
 - 4.2. 105(CENTO E CINCO) privados/particulares;
5. **13(treze)** presídios estaduais;
6. população carcerária de aproximadamente de **3000 MIL PRESOS**
 - 6.1. presos definitivos: **900 PRESOS**
 - 6.2. presos provisórios: **2.100(dois mil e cem) o que corresponde a 74% (setenta e quatro) por cento;**
7. 142(cento e quarenta e dois) juízes de direito;
8. 1.189(mil cento e oitenta e nove) servidores efetivos.

A Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CGJ/PI, para o exercício de suas funções executivas, de inspeção e de correição geral, dos serviços judiciários, sejam cartorários, prisionais e extrajudiciais, no primeiro grau, conta apenas com:

1. O desembargador-corregedor;
2. Dois juízes auxiliares;
3. 46(quarenta e seis) servidores ocupantes de cargos comissionados, sendo que, destes, 23 (vinte e três) estão desempenhando suas funções no Fórum Cível e Criminal da comarca de Teresina, devido à falta de servidor e a grande demanda na justiça de 1º grau, e 15(quinze) servidores de provimento efetivo, embora o TJPI

tenha criado, através da Lei Complementar nº 183/12, de abril de 2012, mas até o presente momento, sem nenhuma nomeação, para compor o quadro de pessoal da CGJPI, 30(trinta) analistas judiciais e 07(sete) técnicos judiciários;

4. 01(um) único Consultor Jurídico, sob cuja responsabilidade estão 400 (quatrocentos) processos administrativos autuados e registrados, dos quais, 250 (duzentos e cinquenta) foram recebidos da gestão anterior;

Com esse diminuto quadro de auxiliares, a CGJPI atende, em média, diariamente, **70 (setenta) pessoas por dia**, chegando, em dias de grande movimento, ao pico de **100 (cem) pessoas**.

A CGJ/PI precisa, pois, de estrutura para exercer o seu papel de fiscalização e correição, dentre outros inerentes a sua função. Este Órgão Correicional precisa, urgentemente, da convocação de mais 02(dois) juizes para auxiliar nos trabalhos de fiscalização, correição, acompanhamento de presos, instrução dos processos administrativos, mais de 400(quatrocentos), gerenciamento e administração em auxílio ao Corregedor de Justiça.

II – INSPEÇÕES PREVENTIVAS:

A Corregedoria Nacional de Justiça, em 26 de fevereiro de 2009, procedeu à **inspeção preventiva** nas unidades administrativas do TJPI, nas unidades judiciais das Comarcas de Teresina, Parnaíba, Picos e Altos, assim como nos Serviços Extrajudiciais dos Cartórios de Teresina.

Essa **inspeção preventiva** do CNJ resultou na produção de relatório com 341 laudas, em que se apontam **achados** e as **medidas** para a correção de irregularidades e distorções.

O **relatório**, que se constitui num amplo diagnóstico, por amostragem, do Poder Judiciário piauiense, **continua atual**, não obstante contar com mais de 03 (três) anos, ao menos no que tange aos **problemas estruturais** com os quais ainda hoje se vê a braços a **justiça de primeiro grau** no Estado do Piauí.

Por último, a Corregedoria Nacional de Justiça determinou à Corregedoria local, logo no início da atual gestão, que procedesse, antes de mais nada, a uma **inspeção geral** em todas as unidades judiciárias e extrajudiciárias de cada uma das comarcas piauienses, porquanto a Corregedoria Nacional detinha a informação de que a **justiça estadual** de primeiro grau estava **sucateada**.

Assim, em **27 dias**, 03 (três) **equipes de inspeção**, com um (01) servidor cada uma delas, chefiadas pelos juizes auxiliares e pela secretaria geral da Corregedoria local, percorreram 17 mil quilômetros, e vistoriaram todas as Comarcas, todas as unidades judiciárias, todos os cartórios e todos os presídios, no Estado do Piauí, e, na execução desse trabalho, produziram 12.400 (doze mil e quatrocentas) fotos, e, mais do que isso, um **relatório individual** ou separado para cada uma das unidades de serviço visitadas, isto é, para cada uma das varas e para cada um dos juzizados, para cada um dos cartórios e para cada uma das penitenciárias estaduais.

Com essa iniciativa, diagnosticou-se a **realidade institucional** da justiça estadual de primeiro grau, fornando-se dela um considerável **banco de dados** que será de grande valia para informar as ações programáticas que visam modificá-la estruturalmente.

Essa realidade é conhecida de todos, até porque não está datada de hoje, e está exposta à luz do sol, debaixo de todos os olhares, mas, ainda assim, somente agora foi contada, pesada, medida e exposta com palavras, números, gráficos e imagens, não somente à comunidade jurídica, mas, também, à sociedade em geral e aos poderes constituídos.

E essa realidade, como aí está, não pode mais perdurar, por se tratar de **atraso institucional**, que não condiz com os parâmetros gerenciais da justiça moderna, e, por isso, desafia a argúcia, a idéia criativa e a ação prática de quantos não se conformam com esse estado de coisas.

III – **INSPEÇÃO PRÁTICA:**

O **exemplo eloquente** dessa inconformação é a **Corregedoria Nacional de Justiça**, que aqui esteve, há mais de três (03) anos, numa **inspeção preventiva**, que produziu muitos frutos, e, agora, retorna, numa **inspeção prática** do eminente Ministro **FRANCISCO FALCÃO**, com vistas à **modificação estrutural** dessa realidade.

O eminente Ministro CORREGEDOR NACIONAL, na companhia do Dr. Flávio Croce Caetano, **Secretário da Reforma do Judiciário**, vem, sob o pálio da **OAB**, por seus dirigentes nacionais e locais, para favorecer a leitura, por parte de

todos, de que os **problemas estruturais** da justiça estadual piauiense de primeiro grau transcendem o **âmbito interno** do Poder Judiciário local, por se tratar de uma questão de interesse público, atinente não somente à comunidade jurídica, mas, também, à sociedade e aos poderes constituídos do Estado e da República.

IV- AS QUESTÕES ESTRUTURAIS NAS UNIDADES JUDICIÁRIAS:

1. Estrutura Física:

1.1- Dos **138 (cento e trinta e oito fóruns)** da justiça estadual, **23 (vinte e três)** deles estão em **péssimo estado de conservação** e **6 (seis)** outros se encontram em clara **situação de insalubridade**, **2 (dois)** dos quais em Teresina, sem contar com a recente situação do **Fórum Cível Central**, que, além de se encontrar em **péssimo estado de conservação**, correndo o risco de incêndio de proporções alarmantes (laudo do Departamento de Engenharia do TJPI), encontra-se também em **situação insalubre (ofício da Diretoria do Fórum à CGJ)**.

1.2. O certo é que, ao todo, **93 (noventa e três) fóruns** estaduais necessitam de reforma, dado o **estado precário de conservação**, o que corresponde ao altíssimo percentual de **67,40%** dos fóruns de justiça piauiense.

1.3. Além disso, **8 (oito)** fóruns estaduais precisam ser interditados, sem contar o **Fórum Cível Central**, nesta Capital, ou por se encontrarem em **situação insalubre**, ou em **péssimo estado de conservação**.

1.4. Todos estes fóruns precisam ser **vistoriados** por **equipe técnica interdisciplinar** – engenheiros, eletricitas, bombeiros hidráulicos, a fim de que a CGJ/PI, a partir destes **laudos técnicos**, proceda à instauração de processos para **notificação extrajudicial** das construtoras de fóruns edificadas ou reformadas com defeitos estruturais, nos casos em que a responsabilidade civil dessas empresas não tenha sido alcançada pela **prescrição quinquenal. (Diretriz nº 12)**.

1.5. Nos casos de **fóruns interditados**, como deve ser, imediatamente, dentre outros, o **Fórum Cível Central**, de Teresina, o TJ-Pi deve alugar urgentemente, prédios apropriados para a instalação dos serviços forenses.

1.6. Daí a conclusão do relatório da CGJ/Pi de que apenas em **raríssimos casos** as estruturas físicas que sediam as unidades judiciárias do Estado são condizentes com as necessidades dos serviços jurisdicionais e a própria dignidade da justiça.

2- **ACERVO PROCESSUAL:**

2.1. Há aproximadamente **400 mil processos físicos** sem digitalização, e que, por isso, encontram-se fora do sistema da Internet do TJ-Pi.

2.2. As conseqüências disso são drásticas.

2.3. A primeira delas quanto à acomodação de processos, como, por exemplo, na 3ª Vara da Fazenda Pública, na Capital, na qual existem 40 mil processos físicos. A depender disso, poder-se-á precisar de galpões, no futuro, para acomodar-se quantidades cada vez maiores de processos físicos.

2.4. Uma outra conseqüência preocupante é a exposição desse acervo processual à ação destruidora do tempo e de pragas da natureza, como a ação destruidora de cupins, que, na Comarca de Barras, por exemplo, já destruiu parte do acervo de feitos arquivados, perdendo-se literalmente com isso a memória histórica do Poder Judiciário local.

2.5. Uma terceira conseqüência, numa ordem de gravidade crescente, é que as partes e os advogados não têm nenhum acesso via **internet** à tramitação desses processos nas diferentes comarcas do Estado do Piauí.

2.6. Por fim, a CGJ/Pi não tem nenhum controle sobre o andamento desses processos, ou sobre a prática de atos no bojo dos autos desses processos, que, muitas vezes por razões estruturais, dormem sono das almas penadas nos gabinetes de trabalho dos magistrados.

2.7. Os processos devem ser digitalizados, imediatamente, na linha da exitosa experiência do TRT/Pi, isso para não falar do STJ, que vem digitalizando todos os seus processos físicos, favorecendo, assim, a **correição virtual** de cada um deles, **via Internet.**

2.8. A **correição virtual**, exercida diariamente, permitirá saber, pelo andamento dos feitos, se os oficiais de justiça estão cumprindo os mandados judiciais, nos prazos legais, a designação de audiências para a instrução deles, despachos e decisões judiciais e, com todas essas circunstâncias, se o juiz está ou não na comarca no decorrer da semana, sem falar-se em outras vantagens práticas decorrentes da **gestão conjunta do processo**, tanto pela Corregedoria, como pelo próprio magistrado, com a necessária **fiscalização social** de partes, de advogados e do ministério público.

2.9. A CGJ/Pi não dispõe de recursos para essa digitalização, mas, ainda, assim, tem se utilizado de uma pequena equipe de servidores para a digitalização de processos físicos em unidades judiciárias isoladas.

2.10. Nessa linha, está-se iniciando a digitalização dos processos físicos dos juizados especiais, nesta capital, até que o FERMOJUPI se disponha a financiar a digitalização dessa massa de processos físicos, em cumprimento à diretriz da própria Corregedoria Nacional de Justiça-CNJ (Diretriz nº 8).

2.11. Saliente-se, além disso, que a CGJ/Pi, em visita recente à Presidência do STJ, na pessoa do Min. Felix Fischer, obteve de sua equipe a informação de que o sistema desenvolvido pelo STJ pode ser disponibilizado em uma base de dados para viabilizar a virtualização de processos, numa utilização para outro fim distinto do envio de processos ao STJ, mas isso demanda uma visita técnica da CGJ/Pi ao STJ para entender a estrutura necessária para a manutenção e sustentação da solução.

2.12. Ao que parece, porém, a administração judiciária piauiense, como um todo, não está alerta à era virtual dos processos, pois, ainda segundo o STJ, o TJPi, desde 2009, somente conseguiu enviar àquele Tribunal “1(um) processo eletrônico”, sendo que tem enviado ao STJ “uma média de 90(noventa) processos ao mês em 2012, todos em meio físico”. (Ofício 1.174/GP, de 15.10.2012).

3- O PARQUE TECNOLÓGICO:

3.1. a TI (tecnologia da informação) é um dos **pontos de estrangulamento** mais sérios da justiça estadual de primeiro grau, no Estado do Piauí.

3.2. Começa pela licença do SGDB (Sistema de Gerenciamento de banco de Dados) que caducou ainda em 2002, trazendo, como conseqüência, dentre outros, a insegurança e a ineficiência no sistema de Internet, adotado pelo TJ-Pi, além da evidente ilegalidade de trabalhar-se com um sistema que não se encontra licenciado pela Microsoft, constituindo-se isso em verdadeira **pirataria tecnológica**.

3.3. Por outro lado, mais de 90(noventa por cento) do parque tecnológico do TJ-Pi é totalmente obsoleto.

3.4. Além do que foi verificado **in loco** pelas próprias **equipes de inspeção** da CGJ/Pi, a Corregedoria local, com a colaboração de voluntários,

produziram relatório/parecer técnico, no qual se encontra demonstrado o estado de obsolescência do parque tecnológico que serve à justiça estadual de primeiro grau, no Estado do Piauí.

3.5. Além disso, não existem computadores suficientes para todos os servidores da justiça estadual de primeiro grau, sendo que 264 (duzentos e sessenta e quatro) deles não dispõem desse moderno instrumento de trabalho.

3.6. Por vezes, falta computador até mesmo para o juiz, como acontece no Juizado Especial Cível e Criminal, da Comarca de Floriano/Pi, no qual, além de não haver computadores suficientes para todos os servidores, e os que existem não encontrarem-se em bom estado de funcionamento, o magistrado desse juizado sequer dispõe de computador para as suas atividades funcionais.

3.7. É de se ressaltar, com ênfase, que, nem nas varas, nem nos juizados especiais, há o sistema de tela dupla, que permite ao juiz, no caso de processos digitalizados, utilizar-se de uma das telas para digitar textos de despachos e decisões, e, na outra, consultar documentos, atos e termos do processo eletrônico.

3.8. A falta dessa tela dupla, nos juizados especiais, responde por 85%(oitenta e cinco por cento) da retenção de processos nos juizados especiais, já que, utilizando-se de um único monitor, o juiz, a todo instante, deve deixar de lado o texto do despacho ou da decisão que está escrevendo para consultar documentos e termos do processo relativos ao que está sendo despachado ou decidido no processo.

3.9. A qualidade da conexão do sistema de informática em varas e juizados é péssima, pois apenas em 41(quarenta e uma) unidades judiciárias essa conexão pode ser considerada boa, ao passo que nas 140 (cento e quarenta) outras unidades a conexão está entre regular e ruim.

3.10. Não é sem razão que o sistema de Internet fica fora do ar entre 5(cinco) vezes por dia em 164(cento e sessenta e quatro) unidades judiciárias, ou seja, em 96,6% das varas e juizados piauienses.

3.11. Isso sem contar que em 40(quarenta) unidades judiciárias o sistema fica fora do ar mais de 1(um) dia por mês, o que resulta, no final do ano, em mais de 30(trinta) dias em cada uma dessas unidades, perfazendo, em todas elas, a soma extraordinária de pelo menos 120(cento e vinte) dias, ou 4(quatro) meses no ano sem produtividade.

3.12. Em algumas das unidades judiciárias, o **sistema de Internet** está sucateado, como, por exemplo, na Comarca de São Gonçalo do Piauí, onde o link da Internet, encontra-se, há 4(quatro) meses, “em péssimo estado de funcionamento, de modo a estar ocasionando morosidade na prestação jurisdicional nesta unidade”. (reiterados expedientes da lavra do juiz titular, último datado de 08.10.12).

3.13. O próprio juiz da comarca de São Gonçalo do Piauí requereu a instauração de pedido de providências à CGJ/Pi para solução dessa situação vexatória.

3.14. A própria **CNJ**, em relatório assinado pelo eminente Ministro FRANCISCO FALCÃO determinou providências para a solução do caso da comarca de São Gonçalo do Piauí e outras na mesma situação dela, já que a Corregedoria local não dispõe de poderes para ordenar à Secretaria de Tecnologia e Informática do Tribunal a solução do problema.

3.15. Aliás, essa Secretaria de Tecnologia e Informática é um poderoso **bolsão de resistência** ao processo de reaparelhamento e à modernização da justiça estadual de primeiro grau, no Estado do Piauí, criando obstáculos de toda ordem às ações da Corregedoria local.

3.16. Para a Corregedoria local faz-se inadiável a intervenção da Corregedoria Nacional de Justiça nessa Secretaria para redirecionar suas ações na área de tecnologia, por se tratar de um **setor estratégico** no reaparelhamento e modernização da justiça estadual piauiense, principalmente no que toca à gestão de Comarcas, Varas e Juizados, e na administração de prazos, inclusive quanto à implantação urgente, do malote digital que é um sistema desenvolvido com a finalidade de possibilitar comunicações recíprocas, oficiais e de mero expediente, e até mesmo de caráter judicial, na forma da Resolução nº 100, do CNJ.

3.17. Sem uma profunda ação saneadora e **interventiva**/organizativa na Secretária de Tecnologia e Informática- STIC, por parte da CNJ, ficaremos a marcar passo, por muitos anos, na área de informática, sem entrarmos definitivamente na era virtual dos processos eletrônicos, a braços com o caos tecnológico em matéria de informática.

4 – **RECURSOS HUMANOS:**

4.1. É dramática a situação dos recursos humanos no primeiro grau da justiça estadual.

4.2. A Corregedoria local, no particular, vive a braços, diariamente, com problemas insolúveis nesta área de suas atividades.

4.3. Assim, para um quadro de 2.366 (dois mil trezentos e sessenta e seis) servidores, previstos na LC 175/2011, tem-se um total de 1.189 (mil cento e oitenta e nove) servidores nas comarcas, e um **déficit** de 1.177 (mil cento e setenta e sete) servidores, o que corresponde à 50,3% da mão-de-obra necessária à execução dos serviços judiciários de primeiro grau.

4.4. Além de servidores, faltam juízes. Até o final deste ano, estarão vagos 38 (trinta e oito) cargos de juiz de direito. Com outros 50 (cinquenta) cargos vagos de juiz substituto, ter-se-á então um **déficit** de 88 (oitenta e oito) juízes de direito.

4.5. Há pelo menos 37 (trinta e sete) cargos vagos de promotores de justiça nas comarcas, ao lado de 79 (setenta e nove) cargos vagos de defensores públicos em suas unidades judiciárias.

4.6. Para a nomeação desses 1.177 (mil e cento e setenta e sete) servidores, faz-se uma projeção de **80 milhões de reais**, que o PJ-Pi não tem de onde tirar, mas é preciso uma ação emergencial, ou que esse poder se programe para que pelo menos a médio prazo reponha com urgência essa mão-de-obra faltante nos quadros de pessoal de primeira instância da justiça estadual.

4.7. No tocante a magistrados, está sendo ultimado concurso público em que foram aprovados até agora menos de 20 candidatos.

4.8. De tal maneira, faz-se mister proceder-se, de imediato, a um novo concurso para completar o quadro de magistrados do PJ-Pi.

4.9. De qualquer sorte, até que tudo isso se resolva a CGJ-Pi está investindo maciçamente no **treinamento de servidores** e **MBA em gestão judiciária para os juízes** de primeiro grau, estando atualmente em tratativas finais para assinatura de contrato com a **FGV**.

V – AS QUESTÕES ESTRUTURAIS NOS CARTÓRIOS PÚBLICOS E NOS CARTÓRIOS PRIVADOS.

1. Os cartórios públicos e privados, no Estado do Piauí, que somam

150 (cento e cinquenta) unidades, estão mergulhados, em seu conjunto, em verdadeiro **caos administrativo**, que se manifesta, por vezes, em **caos registral**, principalmente na região dos cerrados piauienses, e a braços com um **atraso tecnológico**, que nos coloca na **pré-história** da era virtual em matéria de notas e registros públicos.

2. Os livros cartorários ainda são **escriturados manualmente**, quando isso passou a ser feito **mecanicamente** desde a **Lei nº 6.105/73**, isto é, há **39 anos atrás**, e, com a **Lei nº 11.977/2009**, que dispõe sobre o popular programa Minha Casa Minha Vida, que trata também da regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, a escrituração dos livros cartorários passou a ser feita **eletronicamente**.

3. A **escrituração manual** dos livros cartorários, aliada ao manuseio diuturno desses álbuns cartorários, além das pragas da natureza, como cupim, traça e mofo, decorrente da umidade ostensiva nas paredes das serventias, tudo isso contribui para o **mau estado de conservação** em que se encontra o acervo cartorário na maioria expressiva das serventias públicas e privadas, no Estado do Piauí.

4. Há livros cartorários, seja de registro de imóvel, de registro civil, que se encontram literalmente ensacados em sacos plásticos de lixo de cem (100) litros, o que fere a dignidade dos registros públicos e as próprias instituições registrais.

5. Impõe-se uma ação urgente de restauração desses livros, sem o que **a cidadania**, no caso dos registros civis, e a **estabilidade imobiliária**, nos registros de imóveis, estão seriamente comprometidos, além de se perder aí boa parte da história da sociedade piauiense, pois há documentos históricos nesses livros deteriorados pela ação do tempo e pela falta de conservação adequada.

6. Ao lado disso, é preciso uma ação firme para retirar os cartórios públicos e privados do **atraso tecnológico** em que se encontram. Para isso, é preciso implementar o sistema de registro eletrônico, para o qual a Lei nº 11.977/2009, deu o prazo de cinco (05) anos, que se encerram, assim, em meados de **2014**.

7. Nessa mesma linha, o sistema de Interligação do Registro Civil deve ser estendido às comarcas do interior do Estado, sendo de se considerar, entretanto, que, tanto os fins de implementação do registro imobiliário eletrônico,

como para a implantação do sistema de registro civil nas comarcas do interior, 32 (trinta e dois) cartórios, no Estado do Piauí, sequer têm acesso à **internet**.

8. Assim, os cartórios, no Estado do Piauí, porque ainda não entraram na era da informatização, não estão interligados, nem em termos estaduais, nem em termos nacionais, numa situação de vergonhoso atraso tecnológico.

9. A formação escolar dos titulares e prepostos dos cartórios deixa a desejar. Muito embora haja entre eles, homens e mulheres experimentados na execução desses serviços, não se pode deixar de assinalar que as atividades cartorárias têm **natureza jurídica**, e, por isso, é de considerar, na avaliação desses serviços, que, dos 567 (quinhentos e sessenta sete) serventuários, apenas 23 (vinte e três) deles têm graduação em direito, ao passo que 443 (quatrocentos e quarenta e três) desses servidores têm apenas o 1º ou 2º graus completos e incompletos.

10. De qualquer sorte, é preciso treiná-los em massa, se quisermos mudar o destino tecnológico e a qualidade dos serviços dos cartórios piauienses.

11. A CGJ-Pi procedeu à inspeção geral dos cartórios, e, a partir daí, estabeleceu diretrizes, que precisam ser encampadas pela Corregedoria Nacional de Justiça, a fim de que se transformem em **políticas de estado**, e, assim, possam ser prosseguidas pelos gestores que se sucederem no tempo, até a concretização do objetivo de modernizar e informatizar os cartórios do Piauí.

12. Não se pode deixar de assinalar que, dentre essas diretrizes, está a de **combate à grilagem** no sul do Estado do Piauí, de maneira especial, onde estão em causa 12 milhões de hectares de terras agricultáveis, num valor aproximado de 96 (noventa e seis) bilhões de reais .

13. Para isso, a CGJ-Pi, com o apoio da CNJ, planeja montar um projeto piloto de combate à grilagem na Comarca de Santa Filomena, e, a partir daí, desenvolver ações para impedir que a grilagem de terras entre pelos cartórios adentro, maculando a segurança jurídica dos negócios imobiliários.

14. A par disso, a CGJ-Pi está desenvolvendo programa para proceder à fiscalização eletrônica de todos os cartórios piauienses, devendo-se, por esses dias, instaurar-se a experiência piloto.

15. Assinale-se, a bem da verdade, que esse programa decorre de colaboração de voluntários nas áreas das próprias serventias estaduais.

16. Esse programa permitirá, inclusive, que a CGJ-Pi conheça quanto

está sendo cobrado por cada ato cartorário e o que está sendo arrecadado para o FERMOJUPI por essas serventias.

17. Para finalizar esse tópico, saliente-se que existem 301 (trezentos e um) cartórios vagos, no Estado do Piauí, que devem ser preenchidos proximamente por concurso público.

18. A CGJ-Pi pondera, entretanto, à CNJ, que esse concurso deve constar de duas etapas – uma técnica e outra prática, de caráter classificatório, no qual o candidato seja treinado, durante algum tempo, para o exercício do cargo.

19. Além disso, o CNJ deve listar a composição mínima de cada serventia, tanto em termos tecnológicos, quanto de pessoal, a fim de que não tenha cartório, como há, atualmente, no qual não existe cadeira, nem banheiro, nem água de beber para os usuários dos serviços cartorários, nem computador, nem internet para os serviços de notas e registros.

20. De outro lado, a própria CGJ-Pi tem que se estruturar e se capacitar para a fiscalização de 301 (trezentos e um) cartórios, à consideração que atualmente não tem condições para fiscalizar sequer as 150 (cento e cinquenta) serventias existentes em nosso Estado.

VI – AS QUESTÕES ESTRUTURAIS NOS PRESÍDIOS:

1. Os presídios estaduais foram visitados pelas equipes de inspeção da CGJ-Pi, mas, por acúmulo de serviço, os dados e imagens dessas visitas ainda não foram tratados nem consolidados estatisticamente, o que no entanto será providenciado por esses dias.

2. Independentemente disso, sabe-se que a questão prisional, no Estado do Piauí, é de suma gravidade, como demonstraram, aliás, as rebeliões dos últimos dias, em presídio do interior e em Teresina.

3. Tem-se uma população carcerária de **3.000 (três mil)**, constituída por **900 (novecentos)** presos sentenciados e de **2.100 (dois mil e cem)** presos provisórios.

4. Vê-se, de logo, que os presos provisórios constituem quase que 74% (setenta e quatro por cento) da população carcerária, que é um dado preocupante, considerada a implicação disso na superlotação das penitenciárias, sem contar-se com a sensibilidade do sistema penitenciário para questões de

demora no julgamento dos processos criminais.

5. Em princípio, isso é uma distorção da falta de estrutura da justiça estadual de primeiro grau, no Estado do Piauí, mas decorre, também, da falta de **políticas judiciárias locais** que visem buscar soluções nacionais para o problema do encarceramento, como é o caso de **monitoração eletrônica** como alternativa ao próprio encarceramento.

6. A CGJ-Pi não está preparada para a fiscalização dos presídios e o estabelecimento de políticas públicas para os problemas locais da questão prisional no Estado do Piauí.

7. De qualquer modo, espera, no particular, com a elaboração do relatório dos presídios, estabelecer diretrizes a partir dos quais os problemas carcerários possam ser enfrentados, quando não solucionados, racionalmente.

8. Como medida de emergência, a CGJ-Pi baixou provimento para que, em 100 dias úteis, os juízes com competência criminal, e com réus presos, provisoriamente, possam dedicar-se, preferencialmente, ao julgamento dos processos criminais dos presos provisórios.

9. Com essa medida, procura-se dar cumprimento à Constituição Federal, no capítulo da razoável duração do processo, como dar uma resposta possível à inquietação que existe em alguns presídios do Estado, inclusive nesta capital, com a sensibilidade à flor da pele, em razão da demora no processamento e julgamento dos presos provisórios.

10. Uma série de outras medidas foram ou estão sendo tratadas para viabilizar o trabalho dos juízes nesses cem (100) dias úteis, inclusive a convocação de outros juízes e de servidores para essa tarefa.

11. Ao cabo desse prazo, a CGJ-Pi avaliará os resultados alcançados com essa **ação emergencial** e as providências que a partir daí se tornarão recomendáveis, inclusive com o indispensável apoio da CNJ e da própria OAB, já que **“tempo é liberdade”**, sobretudo para quem está preso.

12. O TJPI apoiou a CGJ-Pi e pediu outras providências para a solução racional da questão presidiária, em nosso Estado, o que nos comprometemos buscar, em toda parte, a tempo e a modo.

13. Não se pode deixar de frisar, para ilustrar toda essa questão presidiária, a situação da Casa de Custódia, em Teresina, que tendo capacidade

para 350 (trezentos e cinquenta) presos, abriga, hoje, 848 (oitocentos e quarenta e oito) presos, dos quais apenas 28 (vinte e oito) são sentenciados, o que decididamente em número diminuto, principalmente se for considerado que a Comarca de Teresina conta com nove (09) Varas Criminais.

VII- **O FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DA CGJPÍ:**

1. As ações da CGJPÍ devem ser financiadas pelo **FERMOJUPI**.
2. Mas esse Fundo, que é um fundo de investimento, precisa se adequar aos imperativos constitucionais do **art. 98, § 2º, da CF**, ao prescrever que “ custas e emolumentos, (que são arrecadados diretamente pelo PJ), serão destinados **exclusivamente** às **atividades específicas da justiça**”.
3. Na atualidade, 47% (quarenta e sete por cento) das receitas do **FERMOJUPI** estão sendo destinadas à manutenção da estrutura administrativa do **PJ**, isto é, ao pagamento de água, luz, telefone, terceirizados, o que se constitui numa distorção de sua finalidade constitucional, que se destina tão somente ao financiamento das atividades específicas da justiça.
4. Além disso, os recursos do Fundo vêm sendo utilizados prioritariamente para construção, reforma e ampliação de fóruns, enquanto que as atividades específicas da justiça vem recebendo um aporte insignificante de capital, do que **resulta o estado de sucateamento** dessas atividades, ou dos instrumentos do seu desempenho.
5. A própria **administração financeira** do Fundo precisa de transparência. A **CGJPÍ** faz parte do Conselho de Administração do Fundo, mas, ainda assim, não é informada sobre as **operações financeiras** do Fundo, sobre a sua **rentabilidade** e sobre a sua **liquidez**. Por isso, a CGJPÍ não sabe informar se o **Fundo** tem ou não tem **liquidez**, à absoluta **falta de transparência** na administração financeira do Fundo já parte de sua Diretoria.
6. Por fim, não é admissível que o Estado do Piauí limite a utilização do Fundo para as atividades específicas da justiça, porque isso interfere na independência dos Poderes e desvirtua a finalidade do Fundo.
7. O certo é que o **FERMOJUPI** se habituou, ao longo dos anos, com a falta de projetos relativos às atividades específicas da justiça, e opôs **resistência burocrática** às diretrizes da CGJPÍ, encampadas pelo CNJ, o que retraiu as ações

da CGJPí dentro dos primeiros prazos estabelecidos para o seu cumprimento.

VIII-A CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ- CGJPí:

1. **A CGJPí** sofre também da falta de estrutura para o desenvolvimento de suas funções executivas de inspeção e de correição geral.

2. **A CGJPí** está hoje reduzida a um modesto departamento do Tribunal de Justiça.

3. As reformas sucessivas na estrutura do tribunal não a contemplaram nem com estrutura adequada, nem com pessoal, nem com os instrumentos necessários ao cumprimento de suas funções constitucionais.

4. Como órgão de direção da administração judiciária, não tem praticamente funções executivas relevantes, restando-lhe precariamente as tradicionais funções de inspeção e correição geral.

5. Falta-lhe independência administrativa, financeira e tecnológica, pois Secretarias como a **STIC** e o próprio **FERMOJUPI** disputam-lhe cotidianamente o espaço e até a própria competência, como se tratasse de um órgão que lhes devesse subordinação.

6. Daí a necessidade de sua reestruturação para que a CGJPí possa cumprir a sua missão institucional, saindo do estado de penúria administrativa em que se encontra, sem que sem o que estarão comprometidas as funções constitucionais que são próprias do órgão.

VII-MEDIDAS ADOTADAS PELA CGJ/Pi:

1. Relatório da Inspeção Judicial realizada nas unidades judiciárias do Estado do Piauí, apontando as inúmeras dificuldades em que se encontram as varas e os juizados do Estado do Piauí;

2. Relatório da Inspeção realizada nas serventias extrajudiciais, relatando, minuciosamente, a situação em que se encontram os cartórios públicos e privados do Estado do Piauí;

3. Relatório de Estudo com enfoque na violência doméstica e familiar em Teresina, no contexto do Juizado de Violência Doméstica e Familiar, contra a mulher, da cidade de Teresina, realizado pela Comissão Especial de Estudos da

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, coordenada pelo sociólogo, Willame Carvalho, doutor pela Universidade de Portugal;

4. Projeto elaborado pelo NUTEC com indicadores dos dados da justiça de 1º grau, os quais serão exibidos *on line*, demonstrando quantidade de processos ajuizados, julgados, pendentes de julgamentos, cartas precatórias, presos provisórios, dentre outros dados, facilitando o acompanhamento pela CGJ/PI, bem como pelos jurisdicionados dos dados mencionados;

5. Proposta de Resolução, em andamento, com pauta prevista para o dia 25/10/12, propondo a realização de “Esforço Concentrado” nas Varas Cíveis, Criminais e de Família, com a participação de servidores das comarcas do interior, por um período de 6(seis) meses, a fim de minimizar o déficit de servidores na comarca de Teresina;

6. Financeiro: a CGJ/PI recebeu em torno de R\$ 3.500.000,00(três milhões e quinhentos mil reais), os quais estão destinados à contratação da FGV e MBA, para treinamento e capacitação de 1.200(mil e duzentos) servidores e 135(cento e trinta e cinco) juízes de direito;

7. O saldo de que dispõe servirá para pagamento de diárias dos juízes e servidores, bem como para manutenção e pagamento de combustíveis dos veículos destinados à CGJ/PI, uma vez que não exerce nenhuma função executiva, mas apenas de pagamento de diárias e manutenção de veículos;

8. Provimento readequando os procedimentos de funcionamento da Central de Mandados, objetivando dar maior celeridade no cumprimento das diligências, principalmente, no âmbito da matéria criminal, para celeridade nos julgamento nas varas criminais da Teresina;

9. Digitalização de todos os processos administrativos que tramitam na CGJPÍ.

10. Programa eletrônico para fiscalização dos cartórios;

11. Programa eletrônico para fiscalização das custas processuais;

12. Programa eletrônico para acompanhamento da transferência de presos no âmbito dos presídios e delegacias;

13. Contatos com o STJ, Ouvidoria Agrária Nacional, OAB/Nacional e CEF para encaminhar as questões relativas à **Vara Agrária** e aos Cartórios e às unidades judiciárias.

IX-CONCLUSÃO:

Com estas providências, que decorrem de diretrizes da Corregedoria Nacional de Justiça-CNJ, a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí-CGJPí, de modo **impessoal**, espera estar contribuindo para o reaparelhamento, modernização, eficiência e prestígio social da justiça estadual piauiense de primeiro grau.

Teresina, 25 de outubro de 2012

Desembargador FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO
Corregedor Geral da Justiça do Estrado do Piauí